



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SANTA TERESA

PORTARIA Nº 200, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Estabelece normas internas para uso uniforme escolar
no Ifes Campus Santa Teresa.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais, com a delegação de competência pela Portaria nº 1.070, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas internas para uso de Uniforme Escolar Padrão pelos estudantes matriculados no Campus Santa Teresa do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

Art. 2º. O uso do Uniforme Escolar Padrão é obrigatório para os estudantes do Campus Santa Teresa do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ou Concomitantes ao Ensino Médio diurnos.

Art. 3º. O Uniforme Escolar Padrão é composto por:

- I) Camiseta padronizada (ANEXO I),
- II) Calça comprida preta ou azul escuro ou jeans ou bermuda preta ou azul escuro ou jeans, que meça da altura da cintura até o joelho ou abaixo dele, confeccionada em tecido encorpado e que evite transparência, e
- II) Calçado fechado.

§ 1º As estudantes têm a opção de substituição da calça comprida por saia preta ou azul escuro ou jeans, no comprimento que meça da altura da cintura até o joelho ou abaixo dele.

§ 2º É vedado todo tipo de descaracterização do Uniforme Escolar como rasgos,

pinturas, bordados, estamparias e outras.

§ 3º Não é permitida qualquer propaganda comercial ou política no Uniforme Escolar.

§ 4º Fica reservada à Diretoria de Ensino do Campus a apreciação da camisa de concluinte para o curso, que poderá ser utilizada em substituição ao Uniforme Escolar Padrão. São critérios mínimos para confecção da camisa de concluintes:

- a) Logotipo oficial do Ifes, respeitando o manual de identidade visual do Instituto;
- b) Nome e/ou logotipo do curso.

Art. 4º Nas aulas realizadas nos laboratórios, aulas de campo ou visitas técnicas a empresas ou Instituições, além do Uniforme Escolar Padrão, poderá ser exigido o uso de jaleco e de outros equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com exigências específicas do ambiente e/ou da aula.

Art. 5º Os estudantes participantes do programa de bolsas ofertadas pela Instituição deverão, no exercício de suas atividades como bolsistas, usarem o Uniforme Escolar Padrão, podendo substituir a camisa do uniforme por camisa de manga comum.

Art. 6º Aqueles que frequentarem os espaços do Campus no turno inverso e não estiverem participando de atividades acadêmicas, deverão trajar vestuário adequado ao ambiente de ensino.

Parágrafo Único. Entende-se por vestuário adequado ao ambiente de ensino, roupas similares às peças de uniforme e que ofereçam conforto e segurança ao estudante durante suas atividades.

Art. 7º Para os alunos de outros cursos oferecidos no Campus, o uso do Uniforme Escolar Padrão é facultativo, devendo o aluno, contudo, trajar vestuário adequado, citado no parágrafo único do Artigo 6º desta portaria.

Art. 8º É facultativo o uso de Uniforme Escolar Padrão nos seguintes casos:

- I – Estudantes do Ensino Superior e da Pós-Graduação;
- II – Estudantes de Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio;
- III – Estudantes de cursos de curta duração; e
- IV – Estudantes que estudam no turno noturno.

Art. 9º A responsabilidade pela observância e aplicação destas normas fica a cargo da Coordenadoria de Assistência à Comunidade, não eximindo, contudo, os demais setores, servidores e alunos do Ifes Campus Santa Teresa da colaboração para o seu fiel cumprimento.

Art. 10 O Uniforme Escolar Padrão é vestuário de uso exclusivo dos alunos do Ifes Campus Santa Teresa, não sendo recomendado para servidores, familiares e demais pessoas que não fazem parte do corpo discente da Instituição.

Art. 11 Caso o aluno esteja impossibilitado de usar tênis ou sapato fechado por motivo de saúde, deverá apresentar aos servidores ou colaboradores que atuam no apoio ao ensino laudo ou declaração de profissional de saúde confirmando o impedimento, podendo o mesmo ser obtido no ambulatório do Ifes Campus Santa Teresa.

Art. 12 O uso do uniforme com modelo definido pela Portaria Nº 291, de 18 de novembro de 2021 será permitido por até 03 anos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Ensino.

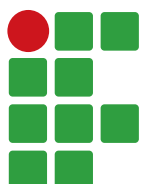
Art. 14 Fica revogada a Portaria nº 291, de 18 de novembro de 2021.

Art. 15 Esta Portaria, considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos no dia 01 de junho de 2022.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

9,0 cm

2,5 cm



INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo

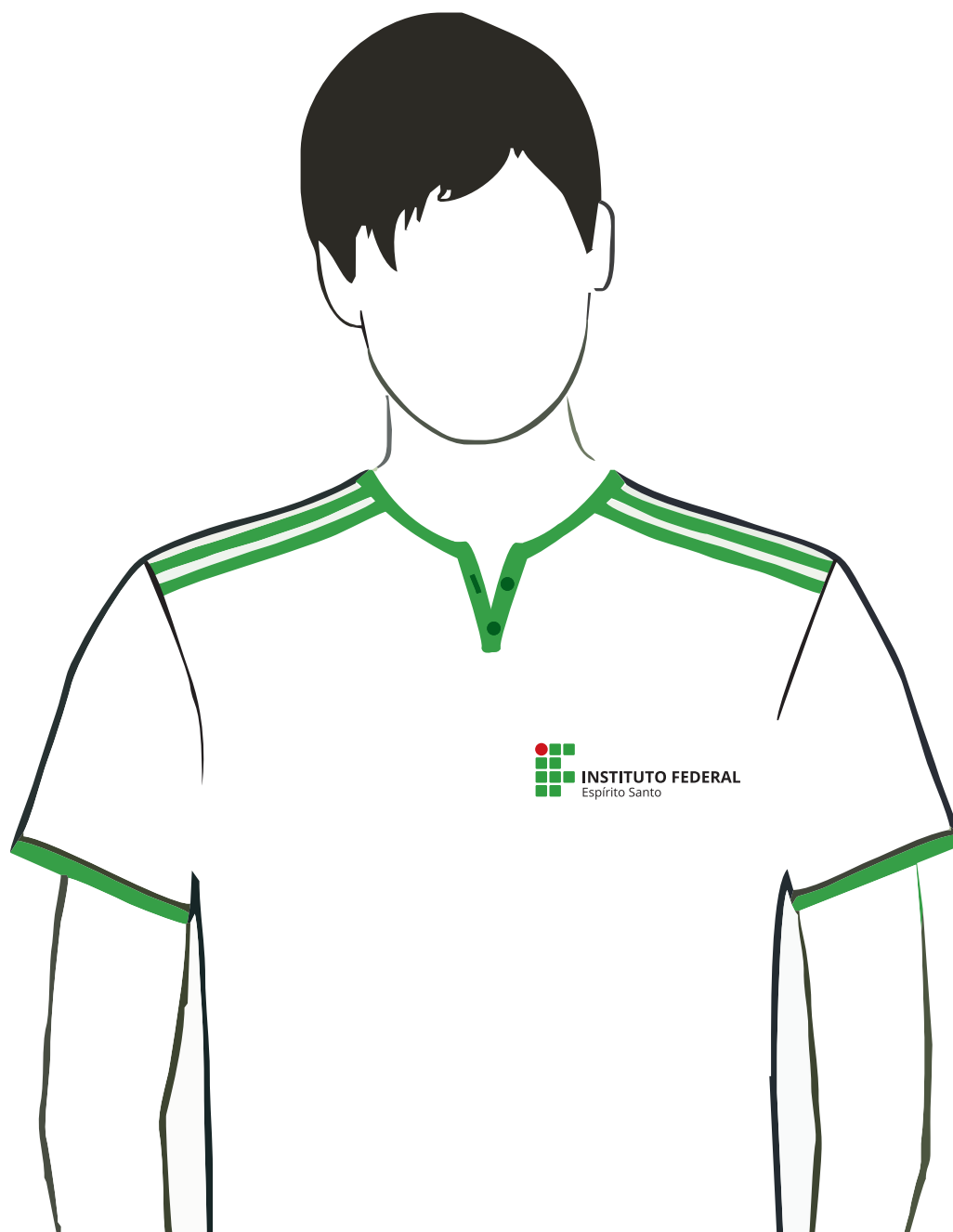
9,0 cm

2,5 cm

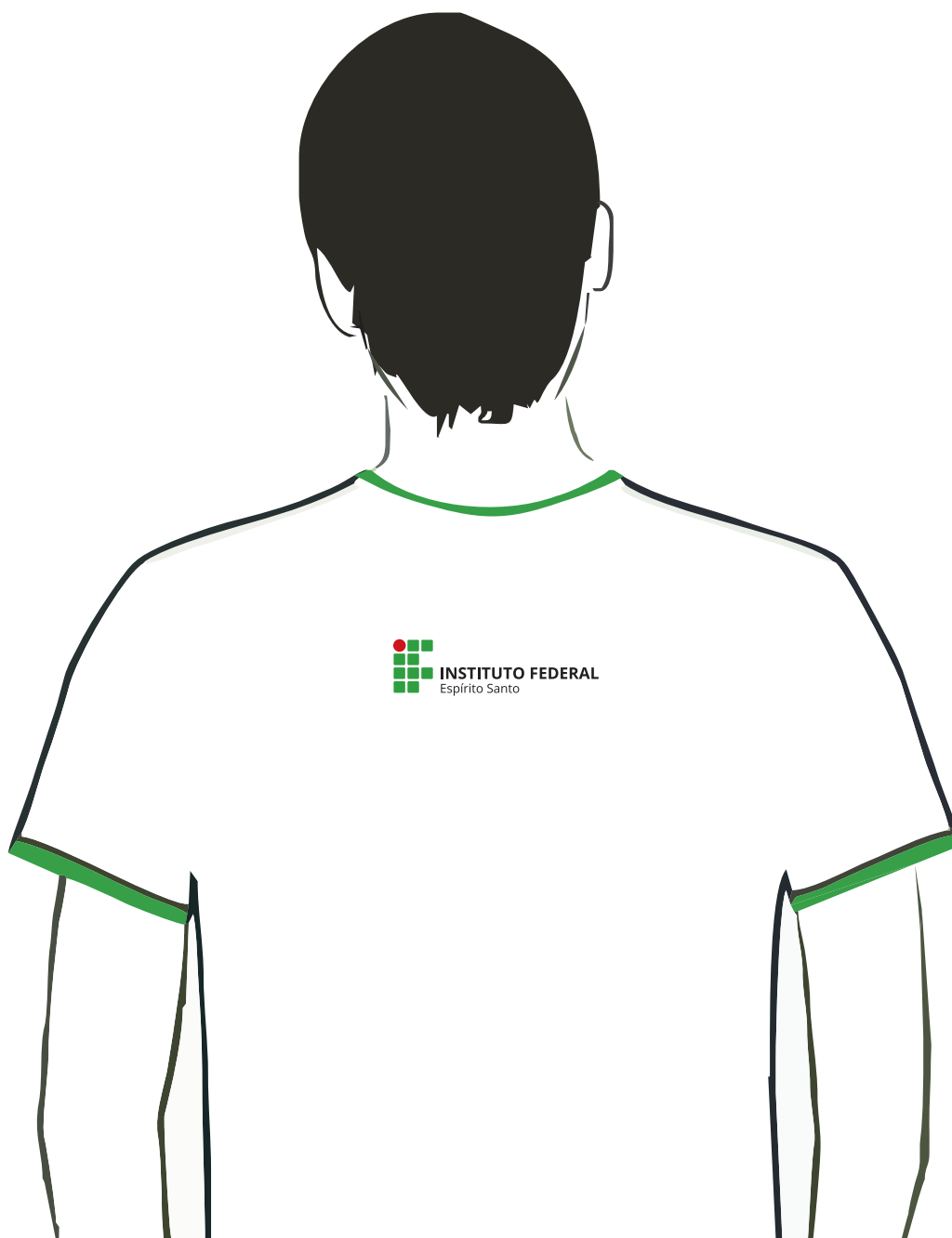


INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo

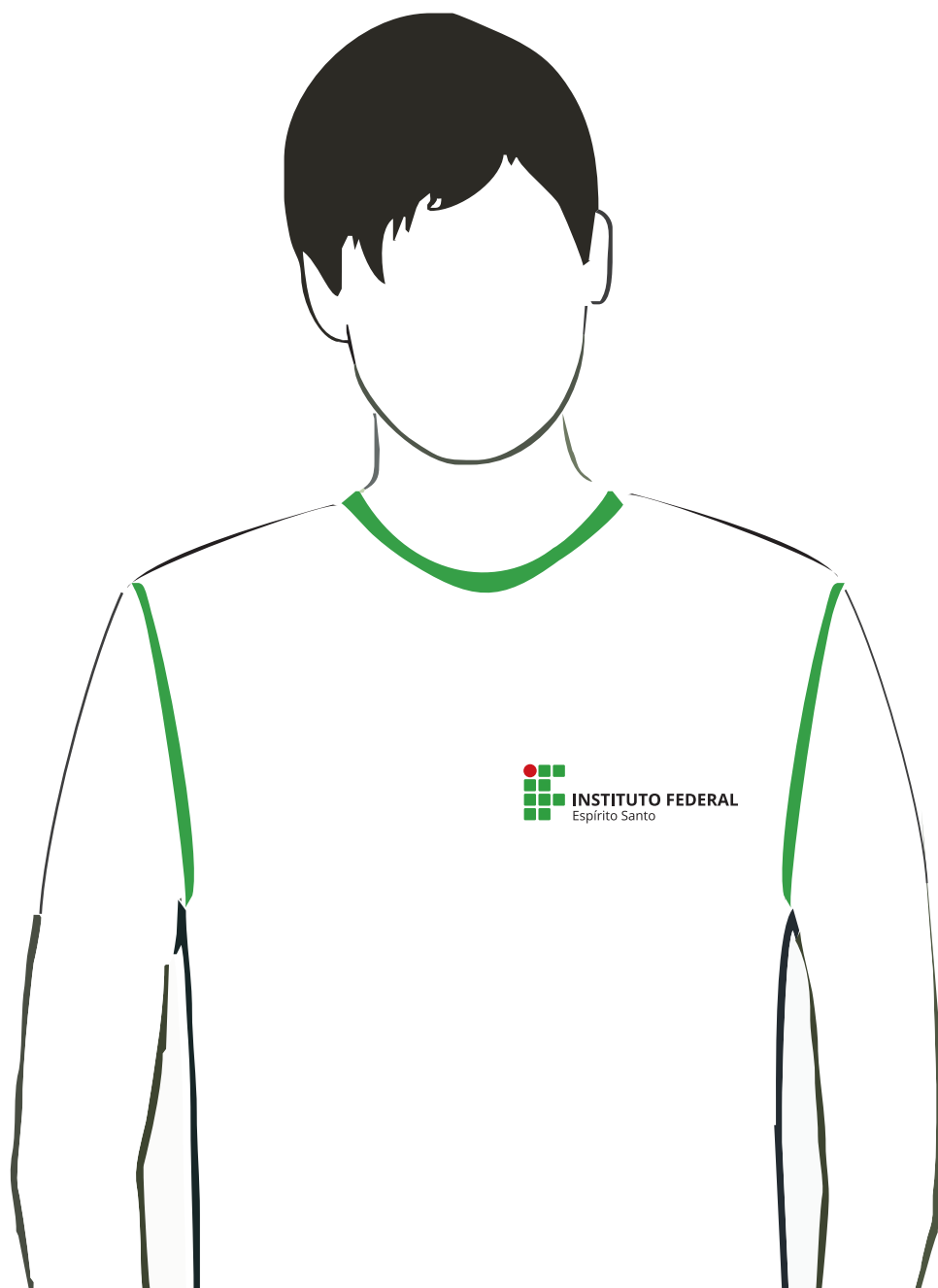
Camiseta comum frente



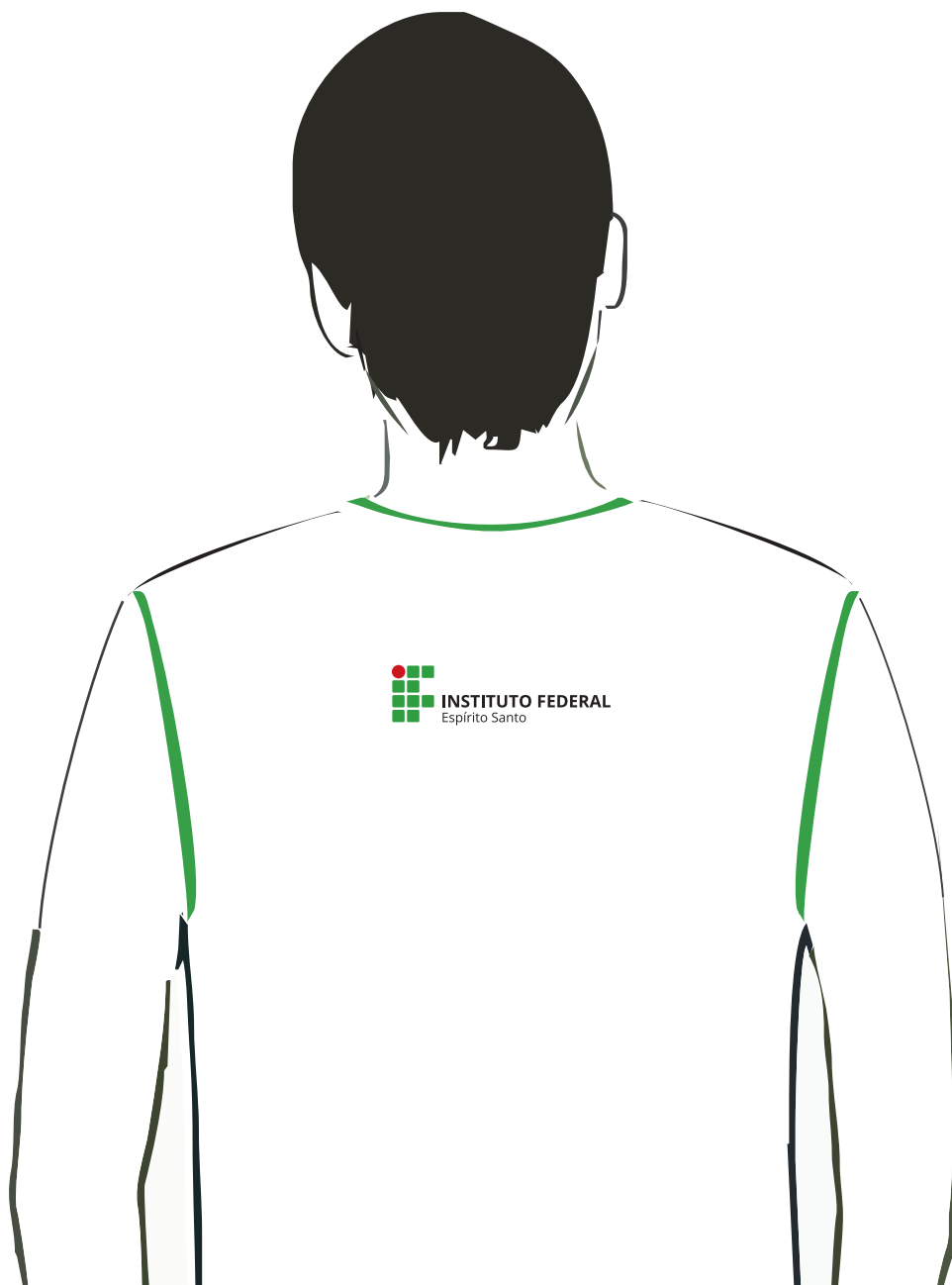
Camiseta comum costas



Camiseta para educação física frente



Camiseta para educação física costas



Bermuda de tacetel



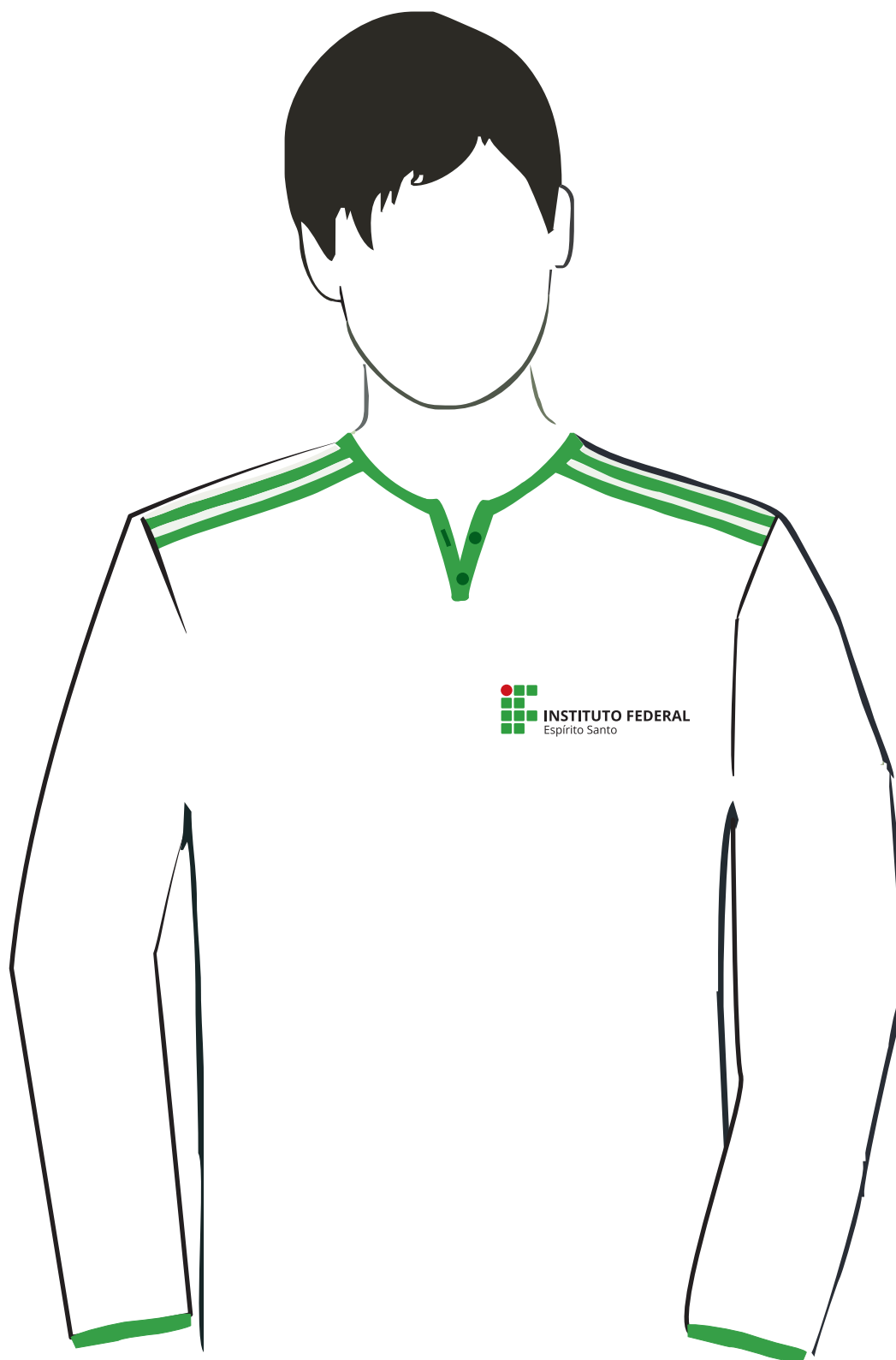
Bermuda de helanca



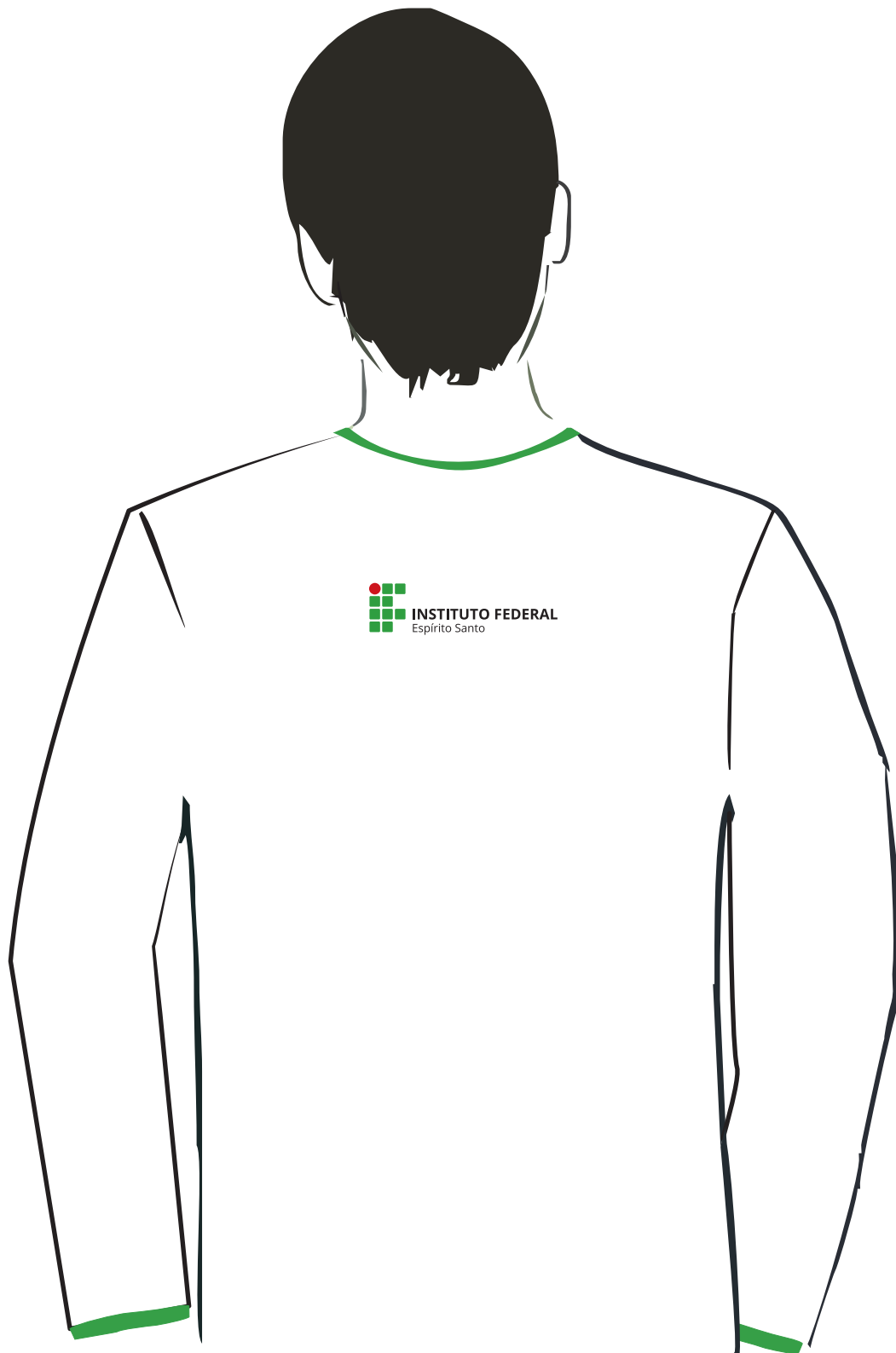
Calça de tactel



Camiseta manga longa frente



Camiseta manga longa costas



Agasalho frente



Referências das cores

 C 75 | M 0 | Y 100 | K 15

 C 75 | M 0 | Y 100 | K 50

Agasalho costas



Agasalho perfil

